

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Recife para o exercício de 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — O Orçamento geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1976 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, e pelas receitas e despesas de Órgãos da Administração Indireta, estima a receita em Cr\$ 630.273.000,00 (seiscentos e trinta milhões, duzentos e setenta e três mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2.º — A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo I, obedecida a classificação seguinte:

#### I — RECEITA DO MUNICÍPIO

##### RECEITAS CORRENTES

1 — Receita Tributária . . . . .	166.200.000
2 — Receita Patrimonial . . . . .	2.500.000
3 — Transferências Correntes . . . . .	218.026.000
4 — Receitas Diversas . . . . .	20.400.000
	<hr/>
Total das Receitas Correntes . . . . .	407.126.000

##### RECEITAS DE CAPITAL

1 — Operações de Crédito . . . . .	48.070.000
2 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis . . . . .	100.000
3 — Transferências de Capital . . . . .	21.930.000
	<hr/>
Total das Receitas de Capital . . . . .	70.100.000

TOTAL . . . . .	477.226.000
-----------------	-------------

#### II — RECEITAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

Receitas Correntes . . . . .	70.341.000
------------------------------	------------

Receitas de Capital .....	82.706.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>153.047.000</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>630.273.000</b>

ART. 3.º — A despesa será realizada segundo a discriminação constante no Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I — DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

	Correntes	Capital	Total
PODER LEGISLATIVO			
<b>Câmara Municipal do Recife</b>	11.111.000	270.000	11.381.000
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito ....	187.887	—	187.887
Secretaria do Governo Municipal .....	8.078.284	398.000	8.476.284
Secretaria Assistente ..	838.476	67.200	905.676
Secretaria de Planejamento	12.856.927	6.865.000	19.721.927
Secretaria de Organização e Orçamento .....	1.135.225	248.000	1.383.225
Secretaria de Administração .....	76.980.610	6.169.200	83.170.810
Secretaria de Assuntos Jurídicos .....	4.222.307	197.000	4.419.307
Secretaria de Finanças ....	101.636.383	15.467.200	117.103.583
Secretaria de Educação e Cultura .....	45.896.453	456.400	46.352.853
Secretaria de Viação e Obras .....	17.624.978	135.165.000	152.789.978
Secretaria de Higiene e Saúde .....	21.832.995	609.000	22.441.995
Secretaria de Abastecimento e Concessões .....	8.466.530	282.000	7.748.530
Secretaria de Coordenação e Assuntos Extraordinários	163.945	—	163.945
<b>TOTAL .....</b>	<b>311.032.000</b>	<b>166.194.000</b>	<b>477.226.000</b>

II — DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

	Correntes	Capital	Total
Companhia de Transportes Urbanos C.T.U. ....	53.650.000	4.329.000	57.979.000
Empresa de Urbanização do Recife — URB-Re. ..	67.000	92.517.000	92.584.000
Administração do Ginásio de Esportes "Geraldo Magalhães" — AGEGM .....	1.858.000	626.000	2.484.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>55.575.000</b>	<b>97.472.000</b>	<b>153.047.000</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>366.607.000</b>	<b>263.666.000</b>	<b>630.273.000</b>

III — DESPESAS POR FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01 — Legislativa . . . . .	11.111.000	270.000	11.381.000
02 — Judiciária . . . . .	4.222.307	197.000	4.419.307
03 — Administração e Planejamento . . . . .	141.425.415	22.001.400	163.426.815
06 — Defesa Nacional e Segurança Pública . . . . .	2.837.678	28.000	2.865.678
08 — Educação e Cultura	50.664.693	5.556.400	56.221.093
10 — Habitação e Urbanismo	24.184.923	137.646.000	161.830.923
11 — Indústria, Comércio e Serviços . . . . .	2.702.000	—	2.702.000
13 — Saúde e Saneamento	25.863.410	428.000	26.291.410
15 — Assistência e Previdência . . . . .	39.770.574	67.200	39.837.774
16 — Transporte . . . . .	250.000	—	250.000
99 — Reserva de Contingência . . . . .	8.000.000	—	8.000.000
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>311.032.000</b>	<b>166.194.000</b>	<b>477.226.000</b>

IV — DESPESAS POR FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08 — Educação e Cultura	1.858.000	626.000	2.484.000
10 — Habitação e Urbanismo . . . . .	67.000	92.517.000	92.584.000
16 — Transporte . . . . .	53.650.000	4.329.000	57.979.000
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>55.575.000</b>	<b>97.472.000</b>	<b>153.047.000</b>
<b>TOTAL GERAL . . . . .</b>	<b>366.607.000</b>	<b>263.666.000</b>	<b>630.273.000</b>

ART. 4º — Fica o Poder Executivo autorizado a: a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1976, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes; b) realizar operações de crédito para antecipação da Receita, nos limites previstos nos artigos 60 item I e 67 da Constituição Federal; c) realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 48.070.000,00 (quarenta e oito milhões e setenta mil cruzeiros) e dar como garantia das operações de crédito de que trata as alíneas "b" e "c" deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, nos exercícios determinados para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável.

ART. 5º — O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a Programação Financeira para o exercício de 1976 tomando as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

ART. 6º — Os Órgãos da Administração Indireta instituídos pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação coletiva e aprovados por decreto do Executivo, sendo que a Receita será formada pelas rendas próprias, contribuição do Município e outras receitas correntes e de capital, e a despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

ART. 7º — Esta Lei vigorará durante o exercício de 1976, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 05 de dezembro de 1975

a) ANTÔNIO FARIAS  
Prefeito

**LEI N.º 11.860/75**

ONDE SE LÊ:

ART. 3º — .....

**I — DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
Secretaria de Abastecimento e  
Concessões .. 8.466.530 282.000 7.648.530

LEIA-SE:

ART. 3º — .....

**I — DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
Secretaria de Abastecimento e  
Concessões .. 8.466.530 282.000 8.748.530

ONDE SE LÊ:

Lei nº 11.860/75

**COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

Márcio José Barbosa da Conceição ..... Cr\$ 400,00

LEIA-SE:

Lei nº 11.860/75

**COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

Márcio José Barbosa da Silva .. Cr\$ 400,00